

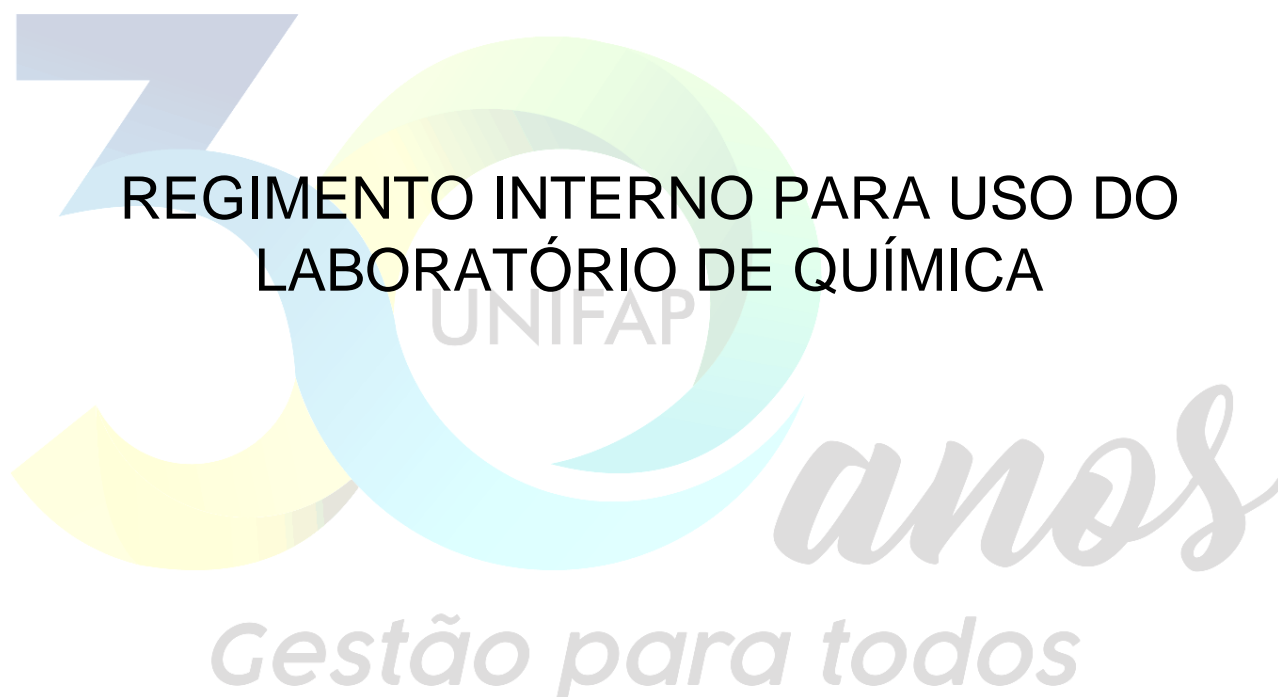


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA



LABORATÓRIO DE QUÍMICA

REGIMENTO INTERNO PARA USO DO LABORATÓRIO DE QUÍMICA



**Macapá-AP
2020**

Rod. Juscelino Kubitschek, km 02 - Jardim Marco Zero, Macapá - AP, 68903-419 Fone (96) 3312-1752
Coordenação do Curso de Licenciatura em Química. <http://www2.unifap.br/quimica/> - E-mail
quimica@unifap.br

OBJETIVOS DO LABORATÓRIO DE QUÍMICA

1. Auxiliar o aluno na introdução das práticas das disciplinas do curso de Licenciatura em Química e áreas afins a Química, além de curso que apresentam em suas grades curriculares aulas práticas de Química.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º: O Campus Marco Zero do Equador possui 03 Laboratório de Química para uso dos alunos devidamente matriculados e professores.

Art. 2º: O uso do Laboratório é para fins de atividades curriculares das disciplinas e de pesquisa do curso de Licenciatura em Química e áreas afins a Química.

Art. 3º: Para o uso do Laboratório de Química: deverá ser feita uma solicitação, por escrito, e encaminhado a coordenadora responsável pelo laboratório, para análise da possibilidade de atendimento, havendo a exigência da presença do professor, que fez a solicitação, no momento da utilização do laboratório.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º: O Laboratório será aberto para as atividades previamente agendadas: aulas práticas e estudo dos alunos, os quais deverão agendar com o responsável pelo mesmo.

PARÁGRAFO 1º: Não será permitido o uso do Laboratório para os alunos sem a supervisão do Técnico e/ou professores.

Art. 5º: Os materiais de laboratório serão fornecidos no interior dos mesmos, não sendo permitido seu empréstimo.

Art. 6º: Os alunos só poderão frequentar o Laboratório se estiverem portando trajes adequados (calça comprida, jaleco, sapato fechado, entre outros).

Art. 7º: Não será permitido o uso de adornos, como pulseiras, brincos e anéis. Os cabelos deverão permanecer presos.

Art. 8º: Os materiais inclusive bolsas deverão ser deixados embaixo das mesas para não atrapalhar a desenvoltura das técnicas.

Art. 9º: Os estudos no laboratório deverão ser previamente agendados.

PARÁGRAFO ÚNICO: todos os materiais utilizados nas práticas de laboratório deverão ser lavados e deixados sobre a mesa e serão guardados pelo responsável do laboratório.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 10º: São direitos dos usuários:

I - Utilizar o Laboratório para estudos sob supervisão do responsável pelo laboratório e/ou professores;

I - Utilizar dos materiais do laboratório.

Art. 11º: São deveres dos usuários:

I - Respeitar a ordem e a disciplina no recinto do Laboratório;

I - Respeitar o Responsável do Laboratório;

III - Responsabilizar-se por danos causados aos materiais e comunicar imediatamente ao responsável, para a devida providência junto à coordenação do Laboratório;

IV - É proibida a entrada de bebidas e alimentos no Laboratório;

V - É proibido fumar no recinto do Laboratório;

VI - Não será permitida a entrada de aluno com acompanhante que não faça parte do grupo de estudos, ou seja, estranho ao Departamento;

VII - Realizar a avaliação prática de laboratório junto ao docente ou ao Responsável do Laboratório;

VIII - Respeitar o responsável pelo laboratório além do docente durante a avaliação prática;

XIX - Não realizar consultas em materiais didáticos no momento da avaliação;

X - Cumprir e fazer cumprir este regulamento;

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DOS RESPONSÁVEIS DO LABORATÓRIO

Art. 12º: Organizar, verificar, repor e conservar o material;

Art. 13º: Organizar e preparar os materiais para os professores e alunos;

Art. 14º: Acompanhar os professores e/ou alunos nas práticas no Laboratório;

Art. 15º: Assistir e auxiliar as aulas teórico-práticas, orientado pelo docente;

Art. 16°: Compete ainda ao Responsável:

- I - Orientar os alunos para o bom uso dos materiais;
- II - Preparar com antecedência os materiais solicitados pelos professores e pelas práticas de estudo dos alunos;
- III - Acondicionar os materiais nos seus lugares;
- IV - Fazer uma lista de solicitação de materiais mensais e entregar para a coordenação do Laboratório;

CAPÍTULO V

DOS DEVERES DOS PROFESSORES

Art. 17°: Caberá aos professores avisar os responsáveis com uma semana de antecedência os materiais necessários para a prática da semana seguinte, para o bom andamento das aulas práticas.

Art. 18°: Cabe ainda ao professor cumprir e fazer cumprir este regulamento.

CAPÍTULO VI DE OUTRAS SANÇÕES

Art. 19°: Ainda incorrerá em sanções respectivas aplicáveis pela instituição:

- I – Os usuários que retirarem material do laboratório de forma irregular;
- II - Desrespeitar os professores e o responsável pelo laboratório, em quaisquer situações;
- III - Comportar-se de maneira inadequada durante a avaliação da prática de laboratório;
- IV - Na realização de consultas em materiais didáticos no momento da avaliação da prática em laboratório, implicando interrupção imediata da prova e outras sanções cabíveis ao docente responsáveis pela disciplina;

Macapá, 02 de fevereiro de 2020.